

AUTORIZAÇÃO / Alteração Nº 17 /2023

Data da Atividade	6 a 8 de Outubro de 2023
Designação do Requerente/ NIF	Escuderia de Castelo Branco / 501771824
Designação da Prova/Atividade	Baja Oeste Portugal 2023 / Prova de todo o terreno

Relativamente ao pedido de autorização para realização da atividade mencionada em epígrafe, nos termos do n.º 2, alínea g) do Artigo 9º do Regulamento da Paisagem Protegida Local das Serras do Socorro e Archeira - RPPLSSA, em vigor desde 19.05.2012.

Analizados os elementos remetidos pelo requerente, considerando as competências da Comissão Diretiva, nos termos descritos no artigo 17.º e alínea m) do artigo 18.º do RPPLSSA, cumpre informar que esta Comissão Diretiva aprova o pedido de autorização para a realização da atividade, sujeita às condicionantes em anexo - **AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA.**

Comissão Diretiva
Paisagem Protegida Local das Serras do Socorro e Archeira

Presidente da Comissão Diretiva
(Por delegação de competências, despacho nº 7869, de 10/12/2021)
Assinado por: **Dulcineia Basílio Ramos**
Num. de Identificação: 12212406
Data: 2023.10.06 11:38:28+01'00'

Dulcineia Basílio Ramos

Vogal

João Tomás

Vogal

João Carlos Caldeira



CONDICIONANTES

1. A entidade organizadora e os participantes deverão ter conhecimento das condicionantes e disposições do Regulamento da Paisagem Protegida Local das Serras do Socorro e Archeira e zelar pelo seu cumprimento;
2. Não é permitido o corte de vegetação, nomeadamente para abertura ou alargamento de caminhos sem as devidas autorizações;
3. Deverão ser garantidas as normas de segurança nos locais a utilizar;
4. Quaisquer acidentes ou danos decorrentes desta atividade são da exclusiva responsabilidade do requerente, tais como a segurança dos seus colaboradores e quaisquer malefícios causados ao ambiente ou a terceiros;
5. Ter os seguros obrigatórios para o exercício da atividade, com apólices válidas;
6. Utilizar o material de segurança necessário de acordo com a atividade;
7. Não realizar a atividade com condições climatéricas adversas, devendo ser respeitados os alertas e/ou avisos emitidos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
8. A circulação de pessoas e veículos deve ser feita apenas nos caminhos já estabelecidos e de acordo com o(s) trajeto(s) previsto(s) e enviado(s) à Câmara Municipal de Torres Vedras;
9. A circulação, paragem, estacionamento de veículos e presença de público assistente deve ser feita de modo a evitar o pisoteio da vegetação envolvente e a permitir a circulação de outros veículos, em particular veículos de emergência;
10. Esta autorização não dispensa outros pareceres, autorizações ou licenças que legalmente forem devidos;
11. O atravessamento e/ou utilização de propriedade privada pressupõe a autorização do titular, e deve realizar-se nos termos em que por este for definido, nomeadamente no que respeita a abertura e fecho de cancelas.
12. A entidade organizadora deve garantir a manutenção do estado de conservação dos locais durante a realização do evento e após o final da atividade deve retirar, em 48 horas, toda a sinalização (fitas, setas, postos de controlo ou outros) que venha a ser colocada, bem como os resíduos gerados.
13. A organização do evento deverá fazer-se acompanhar de todas as autorizações e/ou licenças que legalmente forem devidos para exibição aos agentes da autoridade que o solicitem.
14. A circulação de viaturas em caminhos e estradas de acesso a parques eólicos deve ser feita em velocidade reduzida, respeitando as normas constantes na sinalização existente.
15. Os caminhos degradados pela passagem dos veículos devem ser reparados após o evento para voltarem a estar nas condições iniciais.

Baja oeste

Legenda



Itinerário



PAISAGEM PROTEGIDA LOCAL DAS SERRA DO SOCORRO E ARCHEIRA (PPLSSA)

